



INSTITUTO FEDERAL



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23412.000035/2016-78
CONTRATO Nº 73/2016
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E OI S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0011-97, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Lavrado 71 2º Andar, CEP: 20230-070 – Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 76.535.764/0001-43, aqui representada pelo Senhor **ALEXANDRE JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, portador do CPF n.º 062.587.847-71 e RG GO17834-4, e **MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS**, portador do CPF 803.001.385-04 e RG 0569193010, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa para o Campus Assis Chateaubriand, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23412.000035/2016-78, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 Art. 25, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de novembro de 2017;

1.1.2 Readequação do valor do contrato para a nova vigência em razão do serviço descrito como “Assinatura e Instalação” ser prestado uma única vez.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para este contrato para o período de vigência passará de R\$ 6.189,00 (Seis mil cento e oitenta e nove reais) para R\$ 5.694,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.


Curitiba, 10 de novembro de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Odacir Antonio Zanatta INSTITUTO FEDERAL DO PARANA Reitor pro tempore Portaria MEC 603/16, DOU 11/07/16 SIAPE 1705578</p>	 <hr/> <p>ALEXANDRE JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO Representante Legal OI S.A.</p>  <hr/> <p>MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS Representante Legal OI S.A.</p>

TESTEMUNHAS

1. 

Nome:

CPF: 
Karina de Almeida
Adm. de Recursos Humanos
SIAPE 1000000

2. 

Nome: **MARCIA PACHECO DOS S. ALMEIDA**
CPF: **64100260563**